



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público este chamamento para o credenciamento de microempreendedores individuais - MEI, interessados na prestação de serviços para desenvolvimento de projetos artísticos e culturais (oficinas) nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e em outras secretarias municipais de Santana de Parnaíba, no período de junho de 2024 a junho de 2025, com base nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4990, de 28 de dezembro de 2023, da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no que couber, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais microempreendedores individuais - MEI, interessados em apresentar propostas de Projetos Artísticos e Culturais e em prestar serviços para a Municipalidade de Santana de Parnaíba, como OFICINEIROS, dentro da grade cultural desenvolvida nos equipamentos descritos no Anexo I, e em outras Secretarias.

1.2. As oficinas serão realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tais como: descritos no Anexo I, e em outros equipamentos que venham integrar a Secretaria Municipal de Cultura, bem como outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades:

- a) Desenho
- b) Arte Digital
- c) Jazz Dance
- d) Leitura Dramatizada e Contação de História
- e) Escultura em Argila



- f) Cerâmica
- g) Viola Caipira

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.3.2. Nas propostas de oficinas oferecidas para o público infanto-juvenil (a partir de 06 anos), as crianças deverão estar sempre acompanhadas dos pais ou adultos responsáveis.

1.4. Os profissionais deverão apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

1.5 Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, conforme o item 6.3 deste edital.

1.6 O presente Edital contém 7 (sete) anexos, conforme segue:

- Anexo I - Dos equipamentos
- Anexo II - Das modalidades de oficinas
- Anexo III - Ficha de inscrição
- Anexo IV - Proposta de oficina
- Anexo V - CCM (Cadastro de Contribuinte Mobiliário)
- Anexo VI - Declaração de aceite
- Anexo VII - Minuta do termo de credenciamento

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

2.1 Oficina Artística e Cultural é um modo de educação não-formal de duração variada. As propostas de Projetos Artísticos e Culturais deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades estabelecidas no item 1.3, proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no Anexo II.

2.2 As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, e serão realizadas nos equipamentos culturais descritos no Anexo I deste edital, bem como outras Secretarias da Prefeitura durante a sua vigência. A divulgação das oficinas será efetuada pela coordenação do equipamento e pelo microempreendedor.

3. DAS OFICINAS E CARGA HORÁRIA

OFICINA	CARGA HORÁRIA/MÊS	CARGA HORÁRIA/ANO
----------------	------------------------------	------------------------------



DESENHO	Até 60	720
ARTE DIGITAL	Até 160	1920
JAZZ DANCE	Até 160	1920
LEITURA DRAMATIZADA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	Até 260	3120
ESCULTURA EM ARGILA	Até 160	1920
CERÂMICA	Até 160	1920
VIOLA CAIPIRA	Até 160	1920
Total da carga horária máxima por ano		13.440

Parágrafo único. A carga horária mensal de cada oficinairo não poderá ultrapassar 160 horas/mês.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção, Microempreendedores Individuais - MEI, maiores de 18 anos de idade, residentes no município de Santana de Parnaíba e região que apresentarem a documentação exigida no item 6.3 deste edital.

4.2 Os profissionais, Microempreendedores Individuais, não poderão fazer parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santana de Parnaíba (Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2012, art. 134, item XI).

4.3. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

4.4. As oficinas poderão ser realizadas mais de 1(uma) vez, de acordo com o interesse da Administração.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:

5.1.1. Serão credenciados os microempreendedores individuais que alcançarem a pontuação mínima definida no item 8.



5.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições somente poderão ser efetuadas por microempreendedores individuais - MEI.

6.2. As inscrições poderão ser presenciais ou na forma remota por meio do email smct.oficineiros@santanadeparnaiba.sp.gov.br e deverão ser feitas no período de junho de 2024 a junho de 2025, pelo microempreendedor interessado.

6.2.1. Os projetos entregues pessoalmente deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do microempreendedor proponente. As inscrições presenciais serão realizadas no seguinte endereço e horário:

Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
Estrada do Romeiros, nº 8977 - Centro
CEP: 06501-001 - Santana de Parnaíba – SP
De segunda a sexta-feira das 09:00h às 16:00h.

6.3. Na inscrição, o proponente entregará o projeto e todos os documentos abaixo relacionados, sem encadernação e em folhas soltas.

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada (Anexo III);
- b) Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades (Anexo IV);
- c) Curriculum Vitae e Portfólio atualizado contendo a experiência do microempreendedor individual na oficina proposta;
- d) Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada modalidade.

6.3.1. As 02 (duas) vias do projeto, no caso de inscrição presencial, deverão ser enviadas em envelopes separados.

6.4. Cada microempreendedor proponente poderá se inscrever em até 03 (três) propostas para credenciamento na mesma modalidade de oficina.

6.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).



7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.
- 7.2. A Comissão de Seleção será composta por 4 (quatro) integrantes, previamente nomeados mediante Portaria do Secretário da Pasta.
- 7.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
- 7.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital como proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas. E, também, não poderão ter vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 8.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital;
- 8.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:
- 8.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- 8.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- 8.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;
- 8.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;
- 8.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta;
- 8.2.6. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações.

Componentes e Critérios de Avaliação e Pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Proposta e objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 30
Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 30



Experiência em atividades artísticas pedagógicas, currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.	De 0 a 30
Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários e/ou coletivos.	De 0 a 10

8.3. Serão considerados credenciados os microempreendedores individuais proponentes que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos e não zerarem em nenhum critério.

8.4. A classificação de cada projeto, separado por modalidade, se dará considerando a pontuação do item 8.2.6 e a ordem de inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no **Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Municipal, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e Redes Sociais** a lista com os projetos credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e de outras secretarias que compõem a Prefeitura de Santana de Parnaíba.

9.2. Do resultado, que será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e publicado no **Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Municipal, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, Redes Sociais**, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação.

9.3. Serão reconhecidos os recursos enviados pelo e-mail: smct.oficineiros@santanadeparnaiba.sp.gov.br

9.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, § 2º do art. 165, de 03 (três) dias úteis para proferir a decisão e caso não o faça, deverá encaminhar à autoridade superior que proferirá sua decisão no prazo de 10 dias úteis,

9.5. A decisão da autoridade superior será soberana e irrecorrível.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 Para habilitação dos candidatos, será considerado o cumprimento das exigências documentais do presente chamamento, conforme item 12.6



10.2 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 12.6;
- b) Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do pedido de habilitação;
- c) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

10.3 O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência no pleito anterior.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Quando houver demanda, o credenciado será chamado pela Comissão de Contratação para atualizar a documentação de regularidade fiscal e posteriormente assinar o contrato.

11.2 No prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da documentação, a Comissão de Contratação deverá convocar o credenciado para assinar o contrato.

11.3 A Comissão de Contratação poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao interessado.

11.4 Constatadas irregularidades na documentação, a Comissão de Contratação publicará o descredenciamento do prestador de serviço, conforme item 14 do presente edital.

11.5 O descredenciamento não inibe a reapresentação do projeto pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e no decreto 11.878/24, demais normas aplicáveis e de acordo com as condições descritas neste edital.

12.2. Os projetos terão o prazo de validade de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

12.3. Os microempreendedores individuais habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades e demandas dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

12.4. A habilitação neste Edital **não** garante ao microempreendedor



individual proponente que sua proposta **seja efetivamente contratada** pela Administração.

12.5. Os proponentes serão contratados como Microempreendedores Individuais - MEI que estejam com sua documentação em dia.

12.6. Para fins de contratação, os microempreendedores individuais proponentes habilitados serão convocados através do envio de correspondência eletrônica, com inequívoca ciência e terão o prazo de até 15 dias úteis após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, abaixo relacionados:

- a) Carteira de identidade;
- b) Comprovante de residência recente;
- c) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Santana de Parnaíba, declaração de não possuir inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Santana de Parnaíba. (Anexo V)
- d) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (Anexo VI);
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal:
<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>
- f) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
www.meibrasil.https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consulta_situacao/consultapublica.aspcom
- g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Santanade Parnaíba, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link:
<https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/iss/iss.html> ou por e-mail:
smf.natiss@santanadeparnaiba.sp.gov.br
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio do link:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1> ou
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral da pessoa jurídica, por meio do link :
<https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas-cnpj>



- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio do: <https://www.tst.jus.br/certidao>
- k) Certidão de regularidade perante o FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- l) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>

12.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, será convocado outro selecionado.

Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

12.9 Havendo necessidade, o microempreendedor será disponibilizado para executar suas oficinas em outras Secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1 Será pago o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), bruto, por hora efetivamente trabalhada.

13.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.3 Os valores devidos aos microempreendedores proponentes contratados serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

13.4 Os microempreendedores proponentes que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária **JURÍDICA** própria e única no Banco Santander ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.5 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao microempreendedor contratado.



13.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo microempreendedor contratado para fins do cumprimento do contrato com a CONTRATANTE.

13.7 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas do credenciamento.

13.8 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.9 A recomposição do preço do contrato obedecerá a Lei 14.133/2021.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

14.1 Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

14.1.1 Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

14.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

14.2 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita ao contratante, que deliberará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, após assinatura do contrato, deverá fazê-lo mediante aviso escrito com até 20 (vinte) dias úteis antes do início da execução da oficina.

14.4 Se a prestação do serviço for considerada insatisfatória pelo credenciante, poderá ocorrer o descredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos formalizados.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, a credenciada estará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.



15.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

15.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa.

15.2. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

15.3. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

15.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

15.5. Durante a vigência do contrato, a credenciada estará sujeita ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e no Código Penal.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1 Os profissionais microempreendedores individuais não poderão fazer parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santana de Parnaíba (Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2012, art. 134, item XI).

16.2 Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital como proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas. E, também, não poderão ter vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os proponentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).



17.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

17.3 Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

17.4 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

17.5 No caso de improbidade administrativa, a inscrição será automaticamente anulada.

17.6 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

17.7 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

17.8 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

17.9 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o microempreendedor contratado.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento/Endereço

Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles

Avenida Tenente Marques, 4805 - CEP: 06525-001

Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado

Rua Di Cavalcanti, 605 - Colinas do Anhanguera - CEP: 06537-085

Biblioteca Pública Municipal Antônio Branco

Rua André Fernandes, 105 - Centro Histórico - CEP: 06501-050

Coreto Maestro Bilo

Praça XIV de Novembro s/nº - Centro Histórico

CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Centro

Av. Dr. Álvaro Ribeiro, 54 - Jardim Deghi, Santana de Parnaíba - SP, 06502-181

CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Fazendinha

Av. Ten. Marques, 5297 - Jardim do Luar (Fazendinha), Santana de Parnaíba - SP, 06529-001.

CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Colinas da Anhanguera

R. Di Cavalcanti, 605 - Colinas da Anhanguera, Santana de Parnaíba - SP, 06537-085

Estação Cidadania - Parque Santana

Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, 14 - Parque Santana - CEP: 06515-005.

CAA - Centro de Apoio ao Artesão

R. Conde de Monsanto, 43 - Centro, Santana de Parnaíba - SP, 06513-001

Espaço Cultural Mário de Andrade

Rua Suzana Dias, 443 Centro Histórico CEP: 06501-060

Casa do Samba Parnaibano

Rua André Fernandes, 51 - Centro Histórico CEP: 06501-050

CEMIC - Centro de Memória e Integração Cultural

Largo da Matriz, 49 - Centro Histórico - CEP: 06501-005

Complexo Museológico e Cultural Museu Anhanguera e Casarão

Monsenhor Paulo Florencio de Camargo

Largo da Matriz, 9, 19/25 - Centro Histórico - CEP: 06501-005

Em caso de necessidade atenderá outras Secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO II – DAS MODALIDADES DE OFICINAS**

01 - DESENHO

Para fins deste edital, a oficina de desenho será compreendida como o ensino das seguintes técnicas e habilidades: fundamentos do desenho, técnicas de desenho, anatomia e figura humana, natureza morta e paisagem e expressão pessoal e estilo.

02 - ARTE DIGITAL

Para fins deste edital, arte digital ou desenho digital, será compreendido como uma forma de expressão artística que utiliza tecnologia digital para criar obras de arte. Isso pode incluir o uso de programas de computador, tablets gráficos, canetas digitais e outros dispositivos e softwares especializados.

03 - JAZZ DANCE

O jazz é uma modalidade de dança que combina movimentos rítmicos com elementos de ballet, Hip Hop e outras danças. Além da técnica, é uma forma super divertida de se expressar e que traz uma série de benefícios físicos e comportamentais para quem pratica regularmente. O jazz é uma modalidade de dança que combina movimentos rítmicos com elementos de ballet, Hip Hop e outras danças. Além da técnica, é uma forma super divertida de se expressar e que traz uma série de benefícios físicos e comportamentais para quem pratica regularmente.

04 - LEITURA DRAMATIZADA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

Para fins deste edital, a oficina de leitura dramatizada e contação de histórias é um programa educacional que ensina técnicas e habilidades relacionadas à arte de contar histórias de forma expressiva e envolvente. Os elementos que poderão ser abordados na oficina: interpretação de texto, expressão vocal, expressão corporal, improvisação, técnicas de engajamento de público, adaptação de histórias e exploração de recursos visuais e sonoros.

05 - ESCULTURA EM ARGILA

A oficina de escultura em argila é um programa de aprendizado que ensina técnicas de modelagem e escultura utilizando argila como meio de expressão artística. Deverão ser abordados os seguintes assuntos: técnica de modelagem, anatomia, composição e design, secagem e cozimento da argila.

06 - CERÂMICA

Para fins deste edital a oficina de argila será compreendida como um programa de aprendizado que ensina as seguintes técnicas: preparação e manipulação de argila, técnicas de modelagem, decoração e esmaltação e queima.

07 - VIOLA CAIPIRA

Para fins deste edital, a oficina de viola caipira será compreendida como um programa dedicado ao ensino e à prática desse instrumento musical tradicional, a oficina deverá incluir: aulas práticas, exploração do repertório, história e cultura e improvisação e criatividade.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de inscrição: _____

Nome do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

e-mail:

Telefone:

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

- Desenho
- Arte Digital
- Jazz Dance
- Leitura Dramatizada e Contação de História
- Escultura em argila
- Cerâmica
- Viola Caipira

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro: Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de OFICINEIROS não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Santana de Parnaíba, de de 2024.

Assinatura do Proponente: _____



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO IV: PROPOSTA DE OFICINA**

Modalidade:

Nível: () Iniciante () Intermediário () Avançado

Nome do proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades:

Material Necessário:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO V – CCM**

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

Santana de Parnaíba, de de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados Senhores,

Declaro sob pena da lei que não tenho débitos perante a
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário –
CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será
retido.

Atenciosamente,

▪

Nome
RG:
CPF:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o CONTRATANTE, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Santana de Parnaíba, ____ / ____ /20.

Assinatura do
proponente Razão
Social CNPJ:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ANEXO VII MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º _____/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DE
PARNAÍBA E A EMPRESA/PESSOA
FISICA _____**

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) nesta cidade de Santana de Parnaíba – SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba – SP, CEP: 06517-520, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, a seguir denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a Empresa/Pessoa Física _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, n.º _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, o Senhor(a) _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente “**CRENCIADA**”, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Publico n.º _____/2024, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a contratação de _____, para atuar em ações da _____, no que diz respeito ao (_____), com intuito de desenvolver atividades lúdicas, oficinas culturais, com fundamento no Edital de Credenciamento SMCT n.º ____/2024 e na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto 4990/2023 e alterações posteriores, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 Anexo dos equipamentos;

1.2.3 Anexo das modalidades de oficinas;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Da vigência do credenciamento: O prazo de vigência da contratação será de ____ (meses)

2.2 O credenciamento poderá ser prorrogado conforme legislação aplicável.



CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida subcontratação deste objeto.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O contratado receberá de acordo com o que segue:

- _____, em qualquer modalidade, o valor de R\$ _____ (_____) por oficina de _____ efetivamente realizada, sendo, no máximo, _____ oficinas diárias.

5.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento (**Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____**).

5.3 Estes valores abrangem todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.4 Sobre o valor a ser recebido incidirão descontos previstos por Lei (**INSS e IR**).

5.5 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

5.5.1 Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

5.5.2 Fonte de Recursos: **Tesouro Municipal**

5.5.3 Programa de Trabalho: _____.

5.6 Qualquer pagamento não isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aceitação dos serviços.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades em formulário próprio;

6.2 Promover e acompanhar as atividades de planejamento e formação;

6.3 Comunicar ao Contratado quando houver parecer desfavorável à liberação do pagamento, com o motivo e o respectivo período;

6.4 Proceder à avaliação da efetividade das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Ao Contratado compete realizar as atribuições previstas no do Edital de Credenciamento nº SMCT ____/2024, de acordo com a área de atuação pela que foi contratada;

7.2 Ao Contratado compete cumprir com o cronograma acordado na SMCT no ato da contratação;

7.3 Estar disponível para trabalhar, participar de reuniões de organização e formação sempre que solicitado;

7.4 Assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido;

7.5 Sensibilizar os participantes para as atividades;



- 5.6** Desenvolver atividades elaboradas de acordo com diretrizes que serão fixadas pela SMCT no decorrer do processo;
- 7.7** Cumprir as atividades combinadas com a Coordenação Geral nos locais indicados e em consonância com as orientações recebidas pela SMCT;
- 7.8** Zelar e manter o prédio, os equipamentos e o material de consumo em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades programadas, com qualidade;
- 7.9** Zelar pelo imóvel e mobiliário municipal, quando for o caso, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e perfeito funcionamento;
- 7.10** Auxiliar na divulgação e informação sobre as atividades;
- 7.11** Ser assíduo e pontual em todas as ações de assessoria/consultoria contratadas;
- 7.12** Submeter-se às reuniões de planejamento junto à SMCT;
- 7.13** O Contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas pelo edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1.** Na hipótese de inexecução dos serviços, a credenciada estará sujeita às seguintes sanções:
 - 8.1.1.** Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.
 - 8.1.2.** Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.
 - 8.1.3.** Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa.
- 8.2.** As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
- 8.3.** As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
- 8.4.** A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.
- 8.5.** Durante a vigência do contrato, a credenciada estará sujeita ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - 9.1.1** - Por inadimplência de suas cláusulas;
 - 9.1.2** - Por falta de inscritos nas atividades contratadas;
 - 9.1.3** - Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do (a) Contratado (a);



- 9.1.4 - Atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Diretoria da SMCT;
- 9.1.5 - Paralisação dos serviços sem justa causa.
- 9.1.6 - Por determinação Judicial;
- 9.1.7 - Por mútuo acordo mediante comunicação com antecedência de 20 dias do início do evento.
- 9.1.8 - Outras formas previstas em lei.

CLÁUSULA X – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XII – PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante nos termos do **Art. 142 do Decreto Municipal 4.990/2023**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.

CLÁUSULA XIII – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIV – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

14.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:



RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CREDENCIADA:

Nome:

Modalidade:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

E-mail particular:

E-mail profissional:

Telefone:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Telefone:

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Telefone:

CLÁUSULA XV - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



15.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

15.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CRENCIADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

15.5 A **CRENCIADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

15.6 A **CRENCIADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA XVI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 2024.

PELO MUNICÍPIO

Nome: Antonio Marcos Batista

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59



Data de nascimento: 13/07/1973

E-mail particular: marcos.1307@hotmail.com

E-mail profissional: prefeito@santanadeparnaiba.sp.gov.br

PELA CREDENCIADA

Nome:

Modalidade:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail particular:

E-mail profissional:

TESTEMUNHAS

NOME: Jimmy Handrix Nunes

RG.: 41.529.756-4

NOME: Camila Martines Holtz de Paula

RG .: RG-34.014.912-7



ANEXAR TERMO DE REFERÊNCIA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles

Avenida Tenente Marques, 4805 - CEP: 06525-001

Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado

Rua Di Cavalcanti, 605 - Colinas da Anhanguera - CEP: 06537-085

Biblioteca Pública Municipal Antônio Branco

Rua André Fernandes, 105 - Centro Histórico - CEP: 06501-050

Coreto Maestro Bilo

Praça XIV de Novembro s/nº - Centro Histórico

CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Centro

Av. Dr. Álvaro Ribeiro, 54 - Jardim Deghi, Santana de Parnaíba - SP, 06502-181

CCAM - Centro Cultural, Artístico Municipal Fazendinha

Av. Ten. Marques, 5297 - Jardim do Luar (Fazendinha), Santana de Parnaíba - SP, 06529-001.

CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Colinas da Anhanguera

R. Di Cavalcanti, 605 - Colinas da Anhanguera, Santana de Parnaíba - SP, 06537-085

Estação Cidadania - Parque Santana

Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, 14 - Parque Santana - CEP: 06515-005.

CAA - Centro de Apoio ao Artesão

R. Conde de Monsanto, 43 - Centro, Santana de Parnaíba - SP, 06513-001

Espaço Cultural Mário de Andrade

Rua Suzana Dias, 443 Centro Histórico CEP: 06501-060

Casa do Samba Parnaibano

Rua André Fernandes, 51 - Centro Histórico CEP: 06501-050

CEMIC - Centro de Memória e Integração Cultural

Largo da Matriz, 49 - Centro Histórico - CEP: 06501-005

Complexo Museológico e Cultural Museu Anhanguera e Casarão

Monsenhor Paulo Florencio de Camargo

Largo da Matriz, 9, 19/25 - Centro Histórico - CEP: 06501-005

Em caso de necessidade atenderá outras Secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
ANEXO II – DAS MODALIDADES DE OFICINAS

01 - DESENHO

Para fins deste edital, a oficina de desenho será compreendida como o ensino das seguintes técnicas e habilidades: fundamentos do desenho, técnicas de desenho, anatomia e figura humana, natureza morta e paisagem e expressão pessoal e estilo.

02 - ARTE DIGITAL

Para fins deste edital, arte digital ou desenho digital, será compreendido como uma forma de expressão artística que utiliza tecnologia digital para criar obras de arte. Isso pode incluir o uso de programas de computador, tablets gráficos, canetas digitais e outros dispositivos e softwares especializados.

03- JAZZ DANCE

O jazz é uma modalidade de dança que combina movimentos rítmicos com elementos de ballet, Hip Hop e outras danças. Além da técnica, é uma forma super divertida de se expressar e que traz uma série de benefícios físicos e comportamentais para quem pratica regularmente. O jazz é uma modalidade de dança que combina movimentos rítmicos com elementos de ballet, Hip Hop e outras danças. Além da técnica, é uma forma super divertida de se expressar e que traz uma série de benefícios físicos e comportamentais para quem pratica regularmente.

04 - LEITURA DRAMATIZADA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA

Para fins deste edital, a oficina de leitura dramatizada e contação de histórias é um programa educacional que ensina técnicas e habilidades relacionadas à arte de contar histórias de forma expressiva e envolvente. Os elementos que deverão ser abordados na oficina são: interpretação de texto, expressão vocal, expressão corporal, improvisação, técnicas de engajamento de público, adaptação de histórias e exploração de recursos visuais e sonoros.

05 - ESCULTURA EM ARGILA

A oficina de escultura em argila é um programa de aprendizado que ensina técnicas de modelagem e escultura utilizando argila como meio de expressão artística. Deverão ser abordados os seguintes assuntos: técnica de modelagem, anatomia, composição e design, secagem e cozimento da argila.

06 - CERÂMICA

Para fins deste edital, a oficina de argila será compreendida como um programa de aprendizado que ensina as seguintes técnicas: preparação e manipulação de argila, técnicas de modelagem, decoração e esmaltação e queima.

07 - VIOLA CAIPIRA

Para fins deste edital, a oficina de viola caipira será compreendida como um programa dedicado ao ensino e à prática desse instrumento musical tradicional, essa oficina deverá incluir: aulas práticas, exploração do repertório, história e cultura e improvisação e criatividade.



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CRENCIADA:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° _____/2024

OBJETO: contratação de _____, para atuar em ações da _____, no que diz respeito ao (_____), com intuito de desenvolver atividades lúdicas, oficinas culturais, com fundamento no Edital de Credenciamento SMCT n° ____/2024 e na Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto 4990/2023.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura:

Pela credenciada:

Nome:

Modalidade:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Marcos Batista Pereira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.500.348-59

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.